



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 248/2009

EMENTA: Autoriza o Município de Alfredo Chaves (ES) a receber doação, com encargos, de bem imóvel localizado na sede do Distrito de São João de Crubixá, Município de Alfredo Chaves (ES), e dá outras providências.

O **Poder Municipal de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** (ES) aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Alfredo Chaves (ES) autorizado a receber, com encargos, a título de doação, proveniente do Sr. Arildo Luiz Paganini, casado, portador do CPF Nº 087.484.467-34 e CI Nº 113.032-SSP/ES, um terreno rural, localizado na sede do Distrito de São João de Crubixá, no Município de Alfredo Chaves, com área medindo 441 m² (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados), a ser desmembrado de uma área maior, denominada de Sítio São João, registrado no RGI do Município de Alfredo Chaves (ES) sob o Nº 3.416, Fls. 01 do Livro Nº 2.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior tem por encargo a utilização do imóvel objeto de doação para o fim especial e exclusivo de implantação de programas da área de Saúde Pública.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento do encargo estabelecido no "caput" deste artigo, não havendo nenhuma destinação pública do imóvel pelo donatário, o terreno doado retornará ao patrimônio do doador, na forma e condições estipuladas em Escritura Pública de Doação de Imóvel com Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de agosto de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 28 de Setembro de 2009.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal